

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

RECEBI da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000, cópia do ato convocatório referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CONVITE Nº 002/2019, para contratação de empresa transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e gravação em áudio de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, com alcance em todo o território do município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

RECEBEMOS EM _____ de janeiro de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor Preço Global

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante a Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação Pública no próximo dia **07 de fevereiro de 2019, às 10h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, à Rua na Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES, CEP: 29.800-000, ocasião em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços para a seleção e contratação de empresa, objetivando contratação de empresa para transmissão de sessões ao vivo, nas condições fixadas neste EDITAL DE CONVITE, sendo a presente licitação do tipo "**menor preço global**", e na seguinte quantidade aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Reunião Ordinária	44
2	Reuniões extraordinárias e solenes.	8

Os ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) e N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco,


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Articula nº 00010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

no endereço acima indicado, até as 10:00 (dez) horas, do dia citado para os **PROPOSTORES CONVIDADOS E DEMAIS INTERESSADOS.**

O presente EDITAL DE CONVITE N.º 002/2019 e seus anexos, poderão ser retirados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco, junto à Comissão Permanente Licitação, na Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29800-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00min à 13h00min, nos dias úteis.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada em radiofusão para transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias, com gravação das mesmas em CD ou arquivo digital, realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo bem como as demais empresas interessadas.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

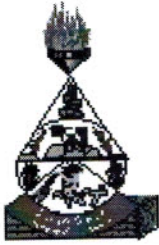
2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores públicos.

2.4 - Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte.

03 - ENVELOPES:

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
RUA TIRADENTES – 205 – BAIRRO IRMÃOS FERANANDES
RESPOSTA À CARTA CONVITE N° 002/2019
ABERTURA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
RUA TIRADENTES – 205 – BAIRRO IRMÃOS FERANANDES
RESPOSTA À CARTA CONVITE N° 002/2019
ABERTURA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deve conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

- Contrato Social (ato constitutivo e alterações) ou Estatuto Social e Assembleia de eleição dos diretores, no caso de Sociedades Anônimas;
- CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa) das fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação das certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativa);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Funcionamento vigente;


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula n° 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

- Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de que atende as exigências da Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações e Legislações Posteriores.
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, incluído os distritos e zona rural, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta, que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.


4.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Administração Pública Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação, desde que, contemham em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens do Item 8.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo legal, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5. O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 -, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

- a) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação;
- c) - O preço válido na data de abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como a proposta que contenha preços inexequíveis.

06 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá :

- a) - Ser redigida ou impressa em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) - Estar assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal;
- c) - Conter a razão social, número do CNPJ/MF;
- d) - Estar conforme o modelo ANEXO III.

07 - DO PROCEDIMENTO :

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida serão procedidas pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

7.3 – Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação;

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 9, deste Edital.

08-CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da Câmara, da Secretaria Geral e do Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

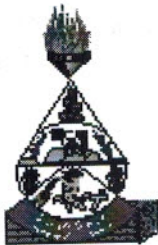
8.3 – Em hipótese alguma não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento ainda que a requerimento do proponente vencedor.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "**menor preço global**".

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO :

O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital, termo de referência e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 9, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Barra de São Francisco e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Prestação de Serviços, observando se as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo ao presente Edital - ANEXO IV-;

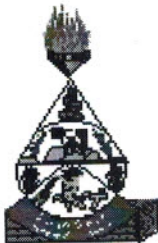
11.2 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão;

11.4 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco poderá, quando a convocada não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS.

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato de Prestação de Serviços, e será aplicada em caso de infringir quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

12.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo da lei a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada.

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 15.2, contados do recebimento do recurso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

14.3 - A Câmara Municipal de Barra de São Francisco se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da legislação citada neste Edital;

14.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

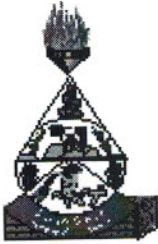
14.5 - Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências, bem como a rubrica por todos os presentes da documentação e propostas apresentadas;

14.6 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em sua sede à Rua Tirantes, 205, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000.

14.7 - O preço máximo para a presente licitação será de R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), e correrão por conta da dotação orçamentária: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS.

Barra de São Francisco – ES, 29 de janeiro de 2019.


JOAS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684*

MODELO - ANEXO I

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Comissão Permanente de Licitação
Referente: CONVITE N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em radiofusão para transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes).

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de BARRA DE SÃO FRANCISCO, na modalidade CONVITE N.º 002/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

(nome da empresa e identificação de seu representante legal)


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

MODELO - ANEXO II

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Comissão Permanente de Licitação
Referente: CONVITE N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em radiofusão para transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), com gravação das mesmas em CD ou arquivo digital, realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores.

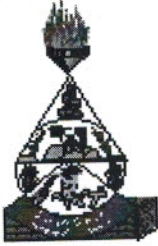
NO CASO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE:

Através da presente, CREDENCIAMOS, o (a) Sr (a) Portador da CI-RG n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco, na modalidade CONVITE N.º 002/2019, supra referenciada, na qualidade de nosso REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito a interposição de recursos, e outros atos inerentes à referida licitação de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Local e data,

(Nome da empresa e identificação de seu representante legal)


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula n.º 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

MODELO - ANEXO III

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Comissão Permanente de Licitação
Referente : CONVITE N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em radiofusão para transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal.

PROPOSTA DE PREÇOS

Com o presente vimos apresentar a Proposta de Preços, à licitação instaurada por essa Câmara Municipal, na modalidade CONVITE N.º 002/2019, do tipo "menor preço Global", na forma estabelecida no edital pelo qual expressamos a nossa plena concordância em relação aos critérios do presente edital e seus anexos para o que formalizamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Reunião Ordinária	44		
2	Reuniões extraordinárias e outros eventos administrativos.	8		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

O prazo de validade da presente proposta é _____ (_____) dias, após a homologação.

Atenciosamente

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal devidamente identificado).


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula n.º 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

MODELO - ANEXO IV

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Comissão Permanente de Licitação

Referente : CONVITE N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em radiofusão para transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), com gravação das mesmas em CD ou arquivo digital, realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, visando os fins do Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, consoante com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, com as alterações determinadas pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que este estabelecimento comercial, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades penosas e insalubres, e bem assim não possui em seus quadros de empregados menores de 14 (catorze) e 16 (dezesesseis) anos, mesmo na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal, devidamente identificado).


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO


Processo Licitatório nº. 002/2019

Carta Convite Nº. 002/2019

Termo de Contrato Administrativo nº. ____/2019.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Barra de São Francisco-ES e a empresa _____, tendo como objeto a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Tiradentes, 205 - Centro – Barra de São Francisco - ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Juvenal Calixto Filho, brasileiro, casado, residente _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº. 002/2019, Modalidade Carta Convite 002/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº.


JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação empresa especializada em radiodifusão para transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), com gravação das mesmas em CD ou arquivo digital, realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços do presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo Edital, fornecendo, exclusivamente serviços de boa qualidade, e ainda, acatar todas as sugestões que o CONTRATANTE fizer desde que não altere o preço final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor a partir de sua assinatura com duração de um ano, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA: A Contratante pagará à Contratada pelos serviços, objeto do presente contrato, os seguintes valores: _____, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em conformidade com a requisição emitida.


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matrícula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.: (XXX) 27 3756 – 2114/1684

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Contratante, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Geral da Câmara e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo CONTRATANTE, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se o CONTRATANTE, ampla fiscalização da execução do contrato, com acompanhamento regular do mesmo, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à contratada do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de CONTRATO, mediante

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES – CEP: 29800-000
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2114/1684

Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irreatáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Legislativo Municipal e dentro das condições do artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Barra de São Francisco – ES, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Matricula nº 000010